

CHAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 01/2024

PLANO DE TRABALHO -2025

I – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome	Ação Moradia
CNPJ	04.172.671/0001-90
Endereço	Rua Canoas, 181 – Bairro Morumbi – CEP: 38.407-291
Telefones	(34) 3226-6558
E-mail	acaomoradia@acaomoradia.org.br
Site	
Presidente	Camila Fernandes Kalil
RG	MG-18821709 PCE/MG
CPF	039.733.788-43
Endereço	Rua Armando Tucci, 1736 Apto 303 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.408-256

I.1 – Tipo de estabelecimento

() Alugado (x) Próprio () Cedido () Comodato () Outros

1.2 – Horário de atendimento: Conforme desenvolvimento do projeto
1.3 – Público: adolescentes de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade.
1.4 - Capacidade de atendimento: Conforme demanda apresentada

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

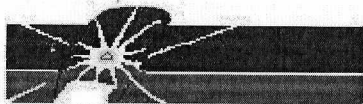
Nome do projeto: Conectação: Vozes do Território em Ação
Objetivos a serem alcançados: - Estruturar oficinas especializadas na área de Robótica e criar o laboratório de Educomunicação para adolescentes de 12 a 18 anos, através da aplicação do recurso em atividades socioassistenciais e aquisição de equipamentos possibilitando aos jovens produzir conteúdos audiovisuais, com podcasts e vídeos que retratem sua realidade.
Real necessidade do projeto: A proposição de cooperação mútua, através do repasse de recursos, à título de contribuições e auxílios vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem utilizados exclusivamente nas ações referentes à estruturação das oficinas de Robótica e a criação do laboratório de Educomunicação, faz-se necessária para que os jovens possam produzir conteúdos audiovisuais, com podcasts e vídeos, oportunizando a inserção tecnológica de forma segura.

II.1 – A vigência estimada da parceria é a partir da data de sua assinatura até 31.12.2025

II.2 – Leis e normativas específicas a serem seguidas:

Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221, de 01.08.2024; Lei Orçamentária Anual nº 14.318, de 18.12.2024; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Lei nº 13.019, de 31.07.2014; Decreto Municipal nº 17.415, de 28.12.2017 e suas alterações; Decreto Municipal nº 21.567 de 01.01.2025; Lei Complementar nº 721, de 21.09.2021; Lei Municipal nº 13.578 de 21.09.2021; Resolução CMDCA nº 11 de 10.07.2024; Resolução CONANDA nº 137/2010, Resolução CMDCA nº 18/2024, Lei Autorizativa nº 14.351, de 20.02.2025, sem prejuízo de outros textos normativos aplicados.
--





III – DIAGNÓSTICO

Atualmente constata-se uma preocupação das famílias de crianças e adolescentes em ocupá-las no período contra-turno escolar prevenindo situações de risco social e pessoal, encontradas principalmente nas ruas tais como drogas, violência, dentre outras. No enfrentamento desta problemática o CMDCA elaborou Edital de Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, em regular funcionamento, cujo registro esteja atualizado perante o CMDCA, que tenham atendimento voltado exclusivamente e/ou especificamente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, faz-se necessário que a SMDES realize parceria com Organizações da Sociedade Civil a fim de transferir recursos do FMDCA a serem aplicados nos projetos aprovados conforme edital.

IV – METAS

Qualitativas
Otimização das oficinas de robótica e implantação de laboratórios de educomunicação para a produção de conteúdos audiovisuais, com podcasts e vídeos, ampliando conhecimentos na área de informática.

Quantitativas
- Atender adolescentes de 12 a 18 anos.

V – METODOLOGIA

- Aquisição de material para atividades socioassistenciais, e equipamentos/materiais permanentes necessários para desenvolvimento do projeto.
- Elaborar relatório descritivo e fotográfico dos resultados obtidos.
- Prestar contas da regularmente da aplicação do recurso, de acordo com o estabelecido neste Plano de Trabalho.
- Permitir livre acesso dos técnicos da SMDES responsáveis pelo monitoramento, aos locais de execução do objeto, apresentando aos mesmos, lista de presença dos usuários.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recursos financeiros		Valor total: R\$ 93.400,00
Descrição do plano de aplicação		
01	Remuneração da equipe de trabalho, vinculadas ao cumprimento do objeto desde que tais valores, sejam compatíveis com o valor de mercado, podendo ainda: a) exames admissionais e demissionais; b) vale transporte para funcionários; c) encargos sociais e trabalhistas, observando-se o disposto no artigo 76-A do Decreto Municipal nº 17.415/2017.	
02	Material de consumo para atividades socioassistenciais, bem como itens necessários para desenvolvimento do projeto, vinculados à execução do objeto.	
03	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que as atividades estejam entre as permitidas na relação do Anexo XI da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN). Em caso de contratação de Instrutor o valor mensal deve ser de até 2 (dois) salários mínimos.	
04	Alimentação: lanches.	
05	Serviços de terceiros vinculados à execução do objeto.	



Recursos financeiros		Valor total: RS 56.600,00
Descrição do plano de aplicação		
01	Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para as atividades do projeto, objeto deste Plano de Trabalho.	

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2025

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
3.3.50.41	Contribuições	RS 93.400,00

Natureza de Despesa		Concedente
Código	Especificação	Valor total
4.4.50.42	Auxílios	RS 56.600,00

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	--	--	--	--	93.400,00 56.600,00	--
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	--	--	--	--	--	--

VII. 1 – Da Execução das Despesas e Prestação de Contas Mensal

a) O presente Plano de Trabalho deverá ser executado fielmente pela OSC, conforme projeto apresentado, de acordo com as normas de regência prevista no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024.

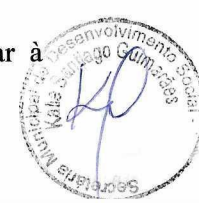
b) Conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 a utilização dos recursos para contratação e pagamento de pessoal, não poderá exceder a 45% do valor do projeto, salvo para aqueles de capacitação e formação profissional continuada, que não poderá exceder a 75%, incluindo em ambos os casos, o provisionamento das verbas rescisórias. É vedada ainda a utilização dos recursos para o pagamento com despesas de pessoal pertencente ao quadro da instituição, podendo ser utilizado apenas para pessoal contratado exclusivamente para cumprimento do objeto do projeto.

c) Conforme Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 ainda é vedado utilizar os recursos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

d) Para execução do Plano de Trabalho a OSC deverá utilizar-se dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e exclusivamente para essa finalidade, devendo a prestação de contas ser apresentada mensalmente à SMDDES e inserida no Portal de Transparência até o dia 10 (dez) de cada mês, com os documentos físicos e afins originais devidamente digitalizados, conforme Termo de Fomento.

e) Deverá ser apresentado Relatório Fotográfico e Documental, comprobatório(s) do(s) material(is) adquirido(s) e/ou do(s) serviço(s) executado(s), bem como dos bens permanentes, no caso de aquisição, quando autorizado no Plano de Trabalho.

f) A execução da parceria em desacordo com o presente Plano de Trabalho poderá levar à aplicação de sanções previstas no Termo de Fomento.

g) Os valores pagos pela Entidade em desacordo com o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho serão considerados como pagamento indevido e serão restituídos para a conta específica vinculada ao Termo de Fomento, no mês subsequente à ocorrência da despesa.

VII.2 – Da Prestação de Contas Final

a) A OSC deverá prestar contas final da regular aplicação dos recursos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento, apresentando todos os documentos.

b) O Município apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de eventual diligência.

c) Na prestação de contas final, os valores pagos pela Entidade em desacordo com o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho deverão ser restituídos ao FMDCA.

d) Ao término da vigência deste Termo, o saldo remanescente de recurso, se houver, deverá ser devolvido ao FMDCA.

VIII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, que para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recurso oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, MG, 09 de maio de 2025.

Camila Saraiva Rolê
Proponente
Presidente

IX – APROVAÇÃO

APROVADO

Uberlândia, MG, 09 de maio de 2025.

Katia Santiago Guimarães
Concedente
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

[Assinatura]
Tesorero

[Assinatura]